



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SUAP N.º 0330018.00000029/2026-06

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: VERDE, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	UND.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO, DIMENSÃO (C X L X A): 390 X 180 X 290 MM, COR: PALHA, IMPRESSÃO: COM IMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL KRAFT	UND.	140	R\$ 4,50	R\$ 630,00
3	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 U	BLOCO 100 FOLHAS	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
4	BOBINA PAPEL IMPRESSORA TIPO PAPEL: TÉRMICO, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 57 MM, GRAMATURA: 55 G/M2, APLICAÇÃO: RELÓGIO DE PONTO (MODELO: RED ID CLASS BIO PROX ASK)	UND.	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
5	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO	CX C/ 100 UND.	5	R\$ 3,98	R\$ 19,90



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

6	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO	CX C/ 50 UND.	5	R\$ 7,66	R\$ 38,29
7	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, VOLUME: 18 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DILUENTE	FRASCO 18ML	3	R\$ 7,40	R\$ 22,20
8	ESTILETE TIPO: COM TRAVA, ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	UND.	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50
9	FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	UND.	10	R\$ 21,82	R\$ 218,20
10	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 40M	UND.	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
11	FITA ADESIVA MATERIAL: ESPUMA, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 24 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS	UND.	3	R\$ 25,15	R\$ 75,45
12	CINTA ELÁSTICA MATERIAL: BORRACHA, FORMA: CIRCULAR, TAMANHO: 18, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: AMARRAR NUMERÁRIO	CX C/ 100G	3	R\$ 7,10	R\$ 21,30



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

13	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE VERDE, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA	CX C/ 12 UND.	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
14	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO: BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA	CX C/ 12 UND.	1	R\$ 10,61	R\$ 10,61
15	PILHA TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5	EMB. C/ 2 UND	1	R\$ 7,36	R\$ 7,36
16	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5	EMB. C/ 2 UND	2	R\$ 7,09	R\$ 14,18
17	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR CENTRAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND.	4	R\$ 16,64	R\$ 66,56
18	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 21 CM	UND.	3	R\$ 9,49	R\$ 28,47
19	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: RECICLADO/CERTIFICAÇÃO FSC/CERFLOR , TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO	EMB. C/ 500 FOLHAS	160	R\$ 31,26	R\$ 5.000,96



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

20	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 25 M	CX C/ 12 UND	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80
21	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 32 M	CX C/ 12 UND	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80
22	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CIANO, CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP SMART TANK 517, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL TINTA GT52	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
23	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP SMART TANK 517, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL DE TINTA GT52	UND	2	R\$ 76,90	R\$ 153,80
24	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP SMART TANK 517, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL TINTA GT52	UND	2	R\$ 73,07	R\$ 146,14
25	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: YELLOW, CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP SMART TANK 517, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL TINTA GT52	UND	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
26	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: CIANO, CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L455	UND	3	R\$ 57,08	R\$ 171,25



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

27	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: MAGENTA, CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L455	UND.	3	R\$ 57,08	R\$ 171,25
28	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L455	UND	3	R\$ 57,08	R\$ 171,25
29	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L455	UND	2	R\$ 55,84	R\$ 167,52
30	PILHA RECARREGAVEL TAMANHO PILHA: PEQUENA, MODELO: AA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 2000 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2	EMB C/ 2 UND	3	R\$ 36,20	R\$ 108,61
31	PILHA RECARREGAVEL TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 1000 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2	EMB C/ 2 UND	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
32	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL	CX C/ 50 UND.	4	R\$ 36,61	R\$ 146,44



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

33	COLA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALIDADE MÍNIMA 12 MESES C/SELO DO INMETRO, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 90G	UND	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
34	QUADRO BRANCO MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE: SALA DE AULA, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL, MATERIAL	UND	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORIFÍCIO LATERAL	CX C/ 50 UND.	1	R\$ 38,83	R\$ 38,83
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 11 CM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: PASTA SUSPensa, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO, TIPO ESPELHO: LINGUETA	CX C/ 50 UND.	5	R\$ 13,70	R\$ 68,50

1.2. Os refis de tinta deverão ser **originais do fabricante da impressora**, a fim de garantir a compatibilidade com os equipamentos institucionais e preservar sua vida útil e desempenho.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que terá força de contrato para todos os fins legais.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE), contribuindo para o pleno desempenho de suas atribuições institucionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06622443000109-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 44;
- IV) Classe/Grupo: Artigos para Escritório;
- V) Identificador da Futura Contratação: 389197-10/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE), apresentou-se como solução a realização do presente processo de contratação, por meio da modalidade de dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição de materiais de expediente visa suprir as demandas dos setores administrativos do CRMV-CE, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

3.3. Os produtos deverão ser novos, originais, duráveis e adequados às rotinas institucionais, considerando-se seu ciclo de vida até o consumo final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, bem como os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, uma vez que o objeto da presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



Da formalização da contratação

4.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento equivalente, conforme o caso, como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar formalmente o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. O prazo para aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

4.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicatária implica no reconhecimento de que:

- a) o referido instrumento substitui o contrato formal, sendo aplicáveis à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta, ao Aviso de Dispensa, ao Termo de Referência e demais documentos que integram o processo;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos no art. 139 da mesma norma legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. José Lourenço, nº 3288 – Bairro: Joaquim Távora, CEP 60115-282, Fortaleza/CE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

5.2.1. O adjudicatário ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.2.2. Ficará a cargo do adjudicatário ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

5.3. A prorrogação para a entrega do material será por igual período do item 5.1. e apenas será aceita na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.



5.4. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se o adjudicatário, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deverá obedecer às condições estabelecidas nos documentos do processo, observando as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização do recebimento dos bens será conduzida pelo Setor de Almoxarifado, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, os bens entregues com defeitos ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

6.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo próprio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou boleto bancário, em nome do adjudicatário, com CNPJ compatível com o constante no processo.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Condições Gerais do Fornecimento

7.20. Os produtos deverão ser novos, originais e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.21. A contratada será responsável por custos de transporte, seguros e demais encargos necessários à entrega dos materiais no local indicado.

7.22. Os materiais que possuírem prazo de validade deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega à Administração.

7.23. As embalagens devem ser originais de fábrica, estar devidamente lacradas, sem sinais de violação, e conter informações como nome do fabricante, lote, validade (quando aplicável) e demais dados exigidos pela legislação vigente.

7.24. A contratada deverá substituir qualquer item que apresente vícios de qualidade ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento, desde que dentro do prazo de garantia legal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 9.405,07 (Nove mil, quatrocentos e cinco reais e sete centavos)**, conforme os valores unitários apresentados na primeira tabela deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Quanto à adequação orçamentária, as despesas para a contratação deverão se amparar no orçamento anual do CRMV-CE referente ao exercício de 2026, Item 44 do PCA 2026, elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente.

Responsável pela elaboração:

Jullia Letícia Barbosa Lima

Assessora de Gestão e Apoio Administrativo da Presidência



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

APROVO o presente Termo de Referência,

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana

Presidente

CRMV-CE nº. 1713.VP

